



**EDITAL N.º 001/2022 - PRPPG/ERI/UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNESPAR**

**APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES DOS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR A VISITAS TÉCNICAS NO
EXTERIOR (*Encerrado*)**

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG e do Escritório de Relações Internacionais – ERI, considerando:

a Resolução 001/2018 - COU/UNESPAR;
a Resolução 054/2021 - CEPE/UNESPAR;
a Resolução 037/2022 - CAD/UNESPAR,

RESOLVE

Art 1º. tornar público o Edital de concessão de APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR A VISITAS TÉCNICAS NO EXTERIOR.

DA FINALIDADE

Art. 2º. Fortalecer o processo de internacionalização da Unespar, promovendo desta forma melhores condições para Visitas Técnicas de docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da Unespar.

Parágrafo único. Entende-se por Visitas Técnicas, viagens realizadas com o objetivo de estreitar laços com instituições, docentes e discentes estrangeiros para fins de conhecimento de práticas, processos, ações, trâmites, estruturas, pesquisas, entre outras atividades que possam ser de interesse comum entre os(as) docentes e as instituições envolvidas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 3º. O apoio financeiro será concedido a docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da Unespar para participar de Visitas Técnicas presenciais no exterior realizadas no período de 15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos de recursos próprios da universidade.

Art. 5º. Poderão ser financiados, exclusivamente, o pagamento de diárias e/ou passagens aéreas e/ou terrestres.

§ 1º. O recurso financeiro poderá ser repassado somente para docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da Unespar;

§ 2º. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em Visitas Técnicas no exterior somente durante o período de realização da Visita, limitado a 10 (dez) dias, incluso os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de destino.

§ 3º. As passagens serão adquiridas, exclusivamente, pela Central de Viagens/PRAF/Unespar, na classe econômica e tarifa promocional e não há possibilidade de reembolso para este fim.

§ 4º. Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de n. 2428/2019.

Destino	América Latina	África	América do Norte	Europa / Turquia	Ásia / Oceania
Valor/US\$/dia	130	187	210	236	257

Art. 6º. O apoio financeiro total ao docente (incluindo passagens e diárias) não poderá exceder o valor limite de R\$10.000,00 (dez mil reais):

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º. Do(a) docente solicitante:

- I. Deve pertencer ao quadro permanente de professores de Programas de Pós-Graduação da Unespar;
- II. Não deve possuir pendências junto à Unespar e à PRPPG, conforme item de declaração a ser assinalado no Formulário de Solicitação e conforme registros da PRPPG.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º. Em caso de solicitação de passagens e diárias, deverão ser protocoladas duas solicitações, em dois e-protocolos diferentes, contendo a documentação elencada no artigo 9º a seguir, desde que limitadas a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9º. A solicitação deve ser feita via e-protocolo digital e encaminhada à Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da Unespar - local: “UNESPAR/ERI – DCM ” aos cuidados da Prof.^a Dr.^a Juliane D’Almas, com o assunto “Apoio à participação de Visitas Técnicas - Edital 001/2022 - PRPPG/ERI/UNESPAR”, constando o nome do(a) docente solicitante como “interessado(a)” e contendo a seguinte documentação obrigatória:

I	Memorando com as razões e justificativa(s) da Visita Técnica;
II	Formulário de solicitação (modelo PRPPG), devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente; <ul style="list-style-type: none">• Disponível em: https://prppg.unespar.edu.br/pos-graduacao/editais-1/editais-em-parceria-com-o-eri-escritorio-de-relacoes-internacionais-da-unespar/anexo-i-formulario-de-solicitacao.docx/view
III	Formulário(s) no modelo padrão da PRAF/Unespar, devidamente preenchido(s) e assinado(s) eletronicamente pelo(a) docente e pela sua chefia imediata: <ul style="list-style-type: none">• Passagem rodoviária/aérea, disponível em: https://praf.unespar.edu.br/menu-

	<p>principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-ii-da-is-001-2022_solicitacao-de-passagem_praf.doc/view</p> <ul style="list-style-type: none">• Diárias, disponível em: https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-iii-da-is-001-2022_solicitacao-de-diaria_praf.doc/view
IV	Link de acesso à página da universidade, setor ou curso/programa de pós-graduação.

§ 1º. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do(a) solicitante, bem como o correto encaminhamento e conferência da documentação exigida neste Edital.

§ 2º. Após análises e encaminhamentos necessários ao seu deferimento, o processo retornará à origem (docente solicitante).

DOS PRAZOS

Art. 10. O presente edital tem vigência até o mês de Dezembro do ano corrente ou enquanto existir disponibilidade financeira.

Art. 11. A solicitação deve ser encaminhada ao ERI com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para a Visita Técnica.

§ 1º. Para fins do cômputo dos prazos será considerada a data de recebimento do e-protocolo pelo ERI;

§ 2º. Após a verificação do processo e da documentação, o ERI deverá encaminhar o processo à PRPPG num prazo máximo de 10 (dez) dias.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. As propostas serão analisadas pelo ERI e pela PRPPG.

§ 1º. A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios estabelecidos, à demanda dos(as) docentes da Unespar e à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º. Após aprovação do processo e verificação da documentação enviada, no caso de haver demanda maior do que a disponibilidade financeira (prevista no Art. 4º), a concessão do pagamento da inscrição seguirá os seguintes critérios:

- I. Somente docente permanente de Programa de Pós-Graduação da Unespar;
- II. De acordo com a ordem de abertura do e-protocolo digital da solicitação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. Após recebimento do processo pela PRPPG, o resultado de cada solicitação será encaminhado ao ERI, via e-protocolo, e informado ao(à) docente solicitante, via e-mail, pelo ERI. Em caso de deferimento, serão informados o valor total e os itens financiáveis aprovados.

§ 1º. Será publicado nas páginas da PRPPG e do ERI, mensalmente ou conforme a demanda, Edital de resultado parcial.

§ 2º. Ao final da execução dos recursos destinados a este Edital ou ao término da disponibilidade



financeira e orçamentária, o ERI tornará público o nome dos(as) docentes contemplados(as); as Visitas Técnicas realizadas; data de realização e recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. Caberá ao(a) docente incluir no processo inicial de solicitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Visita Técnica, via e-protocolo digital, a seguinte documentação:

I	Cópia da portaria de autorização de viagem para o exterior, expedida pela Reitoria da Unespar, conforme o disposto na Resolução n. 006/2015-Reitoria-Unespar.
II	Relatório Técnico Final, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente. Disponível em: https://praf.unespar.edu.br/downloads
III	Mesmo em caso do não recebimento de apoio financeiro para passagens, anexar os comprovantes de embarque.
IV	Relatório de atividade em mobilidade internacional. Disponível em: https://eri.unespar.edu.br/documentos/graduacao-mobilidade-internacional-outbound/mobilidade-internacional-outbound/5-outbound-grad-roteiro-para-relatorio-de-atividade-de-mobilidade-internacional-retorno.pdf/@/@/download/file/Outbound%20-%20Roteiro%20para%20

§ 1º. Após o envio da documentação via e-protocolo, o(a) docente deverá preencher o Formulário de Registro de Ações de Internacionalização disponível na página do ERI por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhAannvztt4CzFM4CZnkKTTtdH1vMfmddpiT2A27649LG_pQ/viewform

§ 2º. A entrega e a análise da documentação comprobatória são condições para adimplência do(a) docente junto à PRPPG/Unespar. No caso de descumprimento, o(a) docente ficará inadimplente pelo período de um ano, para qualquer chamada da PRPPG/Unespar, a contar da data de despacho da PRPPG, além da necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

§ 3º. A qualquer tempo, a PRPPG ou o ERI poderá solicitar ao(a) docente a adequação da documentação comprobatória a fim de atender exigências da Universidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O(a) docente que tiver sua proposta aprovada e não participar da Visita Técnica, sem justificativa e sem solicitação de cancelamento do recurso em tempo hábil para não efetuação da despesa, ficará em situação de inadimplência junto à PRPPG/Unespar, pelo período de um ano, para qualquer chamada da PRPPG, a contar da data de despacho PRPPG, além da necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

Parágrafo único. A apresentação da justificativa não exclui a necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

Art. 16. Cada docente poderá receber apoio financeiro deste Edital apenas uma vez.

Art. 17. Para a participação em Visitas Técnicas no exterior é responsabilidade do(a) docente o



PRPPG

Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

cumprimento de regulamento específico da PROGESP (Resolução nº 006/2015 – Reitoria/UNESPAR) para pedido de afastamento para o exterior e consequente autorização para viagem internacional.

Art. 18. Ao submeter uma proposta, o(a) docente declara estar de acordo com este Edital, incluindo prazos e documentação obrigatória listada nos Arts. 11 e 14.

Art. 19. Se necessário, a PRPPG poderá prorrogar ou finalizar a vigência deste Edital por motivos impeditivos à sua continuidade.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG e pelo ERI.

Art. 21. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao ERI (eri@unespar.edu.br).

Art. 22. Publique-se nas respectivas páginas da PRPPG (<https://prppg.unespar.edu.br>) e do ERI (<https://eri.unespar.edu.br>).

Paranavaí, 12 de Julho de 2022.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor da PRPPG da UNESPAR
Portaria n.º 232/2022 – Reitoria

Prof.^a Dr.^a Nadia Moroz Luciani
Diretora do ERI da UNESPAR
Portaria n.º 031/2022 – Reitoria



ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO
EDITAL 001/2022 - PRPPG/ERI/UNESPAR
**APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES DOS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR AVISITAS TÉCNICAS NO
EXTERIOR**

DADOS DO/A DOCENTE SOLICITANTE	
NOME DO/A DOCENTE COMPLETO:	
CAMPUS:	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO (COM CEP)	
RG	
CPF	
DADOS BANCÁRIOS	

DADOS DA VISITA	
VISITA TÉCNICA:	
LOCAL:	
DATA DE REALIZAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	
PÁGINA ELETRÔNICA:	
INTERLOCUTOR(A) NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO	
PERÍODO DE AFASTAMENTO DO PAÍS:	
LOCAL:	
DATA DE REALIZAÇÃO:	

() Declaro que não possuo inadimplências junto à Universidade Estadual do Paraná e PRPPG, sob pena de ser responsabilizado por declaração não verdadeira.